

PROJECTO RIO 2016

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

EQUESTRE - OBSTÁCULOS



Mistos	Individual		
Nível 1		Nível 2	Nível 3
1º a 3º em JO	4º a 8º em JO		9º a 18º em JO
1º a 3º em CM	4º a 8º em CM		9º a 18º em CM
1º em CE	2º a 4º em CE		5º a 8º em CE
	2 resultados até 3º em OC a)c)		2 resultados até 6º em OC b)c)
	Até 10º do RM d)		Até 20º do RM d)

Mistos	Equipas		
	Nível A		Nível B
1º a 8º em JO		9º a 10º em JO	
1º a 8º em CM		9º a 10º em CM	
1º a 4º em CE		5º a 10º em CE	

Regras gerais:

- Os objetivos estabelecidos para cada um dos Níveis de Integração, respeitam o seguinte referencial:
 - 25% dos Praticantes integrados no Nível 1, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de pódio;
 - 50% dos Praticantes integrados no Nível 2, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de finalista;
 - 80% dos Praticantes integrados no Nível 3, que participem nos Jogos Olímpicos Rio 2016, alcancem classificações de semifinalista.
- A avaliação da concretização dos objetivos das Modalidades Coletivas ou das Especialidades Coletivas de Modalidades Individuais, segue o mesmo referencial, sendo considerado para o Nível A, os objetivos estabelecidos para o Nível 2 e para o Nível B os objetivos estabelecidos para o Nível 3.
- O acesso ao Nível 1, 2 ou A garante a integração por 2 anos, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- O acesso ao Nível 3 ou B garante a integração por 1 ano, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- No caso de, numa determinada modalidade/disciplina/prova, o número de praticantes com condições de integração nos Níveis 1, 2 ou 3 for superior à quota de participação nos Jogos Olímpicos, pode ser integrado um praticante excedentário.
- Integração dos Praticantes que garantam a qualificação para os Jogos Olímpicos Rio 2016, respeitará as condições definidas para o Nível 3 do Projeto Rio 2016, desde o mês seguinte ao da qualificação até à realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Caso a qualificação obtida não seja nominal, cabe à Federação a gestão do valor da Bolsa Individual do Praticante. Logo que o processo de seleção nacional seja concluído, deve a Federação informar o COP sobre o Praticante que utilizará a vaga.
- No caso do número de praticantes qualificados para os Jogos Olímpicos exceder a quota de participação por Comité Olímpico Nacional por prova/disciplina/modalidade, a Federação Nacional deverá selecionar os praticantes que irão participar nos Jogos Olímpicos até à constituição da missão olímpica. Os praticantes integrados que não sejam selecionados para participar nos Jogos Olímpicos Rio 2016 serão avaliados de forma a aferir sobre as condições de preparação para o próximo Ciclo Olímpico, podendo manter a integração pelo período de tempo previsto. A avaliação dos resultados e consequentes integrações com base nos resultados obtidos nos Jogos Olímpicos Rio 2016 serão avaliados em sede própria.
- Com a proposta de integração deverão ser remetidos os Contratos entre a Federação e o Praticante, a Federação e o Treinador, os Formulários Individuais de cada um dos referidos anteriormente, bem como Plano de Atividade e Orçamento Provisional da época a que se refere a integração. Só contra a entrega destes elementos é que serão iniciados os respetivos pagamentos.
- O relatório e contas anual da execução da preparação, incluindo o balancete financeiro, deve ser apresentado por praticante/equipa/seleção até 31 de janeiro do ano seguinte ao exercício.

JO – Jogos Olímpicos
 CM – Campeonato do Mundo
 CE – Campeonato da Europa

RM – Ranking Mundial
 OC – Outras Competições
 FI – Federação Internacional

FN – Federação Nacional
 CON – Comité Olímpico Nacional

PROJECTO RIO 2016

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

EQUESTRE - OBSTÁCULOS



Regras específicas:

1. As Classificações obtidas no mesmo escalão etário em competição nos Jogos Olímpicos Rio 2016, em provas/disciplinas/modalidades olímpicas e nas mesmas condições técnicas e regulamentares verificadas nos Jogos Olímpicos Rio 2016.
2. Classificações obtidas em fases finais da divisão máxima dos Campeonatos do Mundo, e cuja transcendência do resultado permita o apuramento do Campeão do Mundo.
3. As classificações/posições de ranking objeto de integração deverão, sempre que possível, ser interpretadas de acordo com o número máximo de participantes por prova/disciplina/modalidade.
4. Classificação relativa a 3 atletas por FN/CON.
5. Classificação relativa a 1 equipa por FN/CON.

Notas:

- a) Competições com 8 atletas nos 16 primeiros do RM individual da FI Equestre (FEI) imediatamente anterior à prova;
- b) Competições com 8 atletas nos 18 primeiros a 1 atleta por FN/CON ou nos 20 primeiros a 2 atletas por FN/CON ou nos 22 primeiros a 3 atletas por FN/CON ou nos 24 primeiros a 4 ou mais atletas por FN/CON do RM individual da FI Equestre (FEI) imediatamente anterior à prova;
- c) Nas competições com 8 ou menos participantes e nas competições com 9 a 15 participantes, o número de atletas que as validarão serão 4 e 6 atletas, respetivamente, em vez dos 8 requeridos na generalidade dos casos;
- d) Posição no RM de Apuramento Olímpico de Salto de Obstáculos ou, na ausência deste, RM de Salto de Obstáculos relativo a 3 atletas ou a 1 equipa por FN/CON da FI Equestre (FEI) imediatamente anterior à prova.